



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 – CEP: 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

E-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 17/11/23  
este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC, 17 de 11 de 23

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico que na data de 20/11/23  
este ato oficial foi publicado no mural oficial  
da Câmara de Vereadores.  
São José do Cerrito/SC, 20/11/23

Salete Ambrosio Micheletto  
Assist. Administrativo  
Mat. 05

**DECRETO Nº 069/2023**  
De 17 de novembro de 2023

## DECLARA EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS, ALAGAMENTOS E INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Município assim como diversos outros municípios de Santa Catarina vem sofrendo à meses com chuvas e enchentes;

Considerando que entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023 ocorreram chuvas muito volumosas que causaram diversos alagamentos e interdições em vias públicas;

Considerando as diversas ocorrências nas vias públicas do interior e diversas abordagens emergenciais que foram e ainda estão sendo efetuadas;

Considerando que o tráfego de caminhões pesados nestes dias chuvosos e que as estradas estão molhadas gera a destruição parcial das vias públicas;

Considerando a necessidade de se manter a trafegabilidade em razão dos serviços públicos essenciais e também da segurança das pessoas que eventualmente necessitem se deslocar por meio de veículos de pequeno porte,

### DECRETA:

Art. 1º Fica proibido até nova regulamentação, o tráfego de veículos pesados, especialmente caminhões (bitrens) carregados de produtos ou de madeira, mesmo que rebocados por tratores ou congêneres, pelo fato da notória destruição da via pública, o que vem à prejudicar a segurança de pessoas e de serviços públicos.

Parágrafo Único: Durante a vigência do Decreto de Situação de Emergência e em dias de tempo bom, fica liberado a passagem de caminhões com peso de até 20 toneladas, (tendo uma margem de tolerância de duas toneladas), nas vias públicas municipais, sendo que para transitar é obrigatório estar com a nota da mercadoria que estiver carregando.

Art. 2º Em caso de descumprimento do presente decreto será aplicada multa ao proprietário do veículo e também ao seu condutor no importe de dois salários mínimos para cada um.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais ficam investidos no poder de polícia, especialmente os servidores dos setores de obras e agricultura, sendo que, em



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

caso de flagrante, devem comunicar imediatamente o setor de fiscalização do Município para os trâmites legais.

Art. 4º Em caso de descumprimento ou desacato deve ser solicitado apoio policial para o embargo do ato.

Art. 5º Este decreto não visa e tampouco autoriza compras em razão da emergência, sendo que todos os procedimentos licitatórios devem se manter de forma ordinária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 17 de novembro de 2023.

  
**JOSE DIRCEU DA SILVA**  
Prefeito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em <u>17/11/2023</u>

Prefeitura Municipal

Recebi em 20/11/23

Protocolo 2525

Pag. 44 VI B

  
Salete Ambrosio Micheletto  
Assist. Administrativo  
Mat. 05

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 20/11/2023 este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.

São José do Cerrito/SC, 20/11/2023

  
Salete Ambrosio Micheletto  
Assist. Administrativo  
Mat. 05